



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.830

BELÉM

SABADO, 22 DE SETEMBRO DE 1951

LEI N. 424 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Concede benefícios especiais aos brasileiros que participaram de operações militares, na última guerra.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os brasileiros, que participaram da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, na II Guerra Mundial, gozarão dos seguintes benefícios:

a) Preferência para provimento dos cargos públicos, de acordo com o art. 121 da Constituição Estadual;

b) Isenção de todos os impostos estaduais na aquisição de casa própria, no valor até Cr\$ 200.000,00.

c) Isenção, para os mesmos e seus filhos, de quaisquer taxas para ingresso e frequência nos estabelecimentos de ensino do Estado;

d) Preferência, aos mesmos e seus filhos, para matrícula em estabelecimento de ensino do Estado, quando em igualdade de condições com outros candidatos, inclusive nos casos de transferência;

e) Isenção dos impostos estaduais na aquisição de propriedade rural de valor até Cr\$ 200.000,00;

f) Hospitalização, por conta do Estado, em caso de doença grave ou incurável.

Parágrafo único. Os benefícios a que se referem as alíneas b) e c) do art. 1.º serão concedidos uma vez, quando o interessado não possuir bem imóvel de igual finalidade.

Art. 2.º Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos também às viúvas e aos filhos dos componentes da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, falecidos durante a guerra ou posteriormente.

Parágrafo único. As viúvas que contraírem novo matrimônio ficam excluídas dos favores desta lei.

Art. 3.º As vagas que porventura devam ser reservadas, nos estabelecimentos de ensino federais ou particulares, para preenchimento por indicação do Governo do Estado, serão concedidas, de preferência, a esses brasileiros ou a seus filhos.

Art. 4.º Para obterem os favores desta lei, os interessados deverão apresentar prova de que pertenceram à Força Expedicionária Brasileira, Força Aérea Brasileira, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, em operações de guerra.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 425 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Concede uma subvenção de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para o Departamento de Cancer e o Serviço de Assistência à Infância do Instituto "Ofir Lolola".

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto "Ofir Lolola", como auxílio ao seu Departamento de Cancer e Serviço de Assistência à Infância, a subvenção mensal de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), a partir de 1 de julho de 1951.

Art. 2.º Para atender ao fim previsto nesta lei, fica aberto o crédito suplementar de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) à consignação "Subvenções, Consignações e Auxílios em Geral", da verba "Encargos Diversos", no orçamento do exercício vigente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 426 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Concede uma pensão especial em favor da viúva e filhos de Graciano Trindade de Almeida.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão especial de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, a favor da viúva e filhos menores de Graciano Trindade de Almeida.

Parágrafo único. Em caso de novo casamento, a viúva perderá o benefício da pensão, que reverterá em favor dos filhos menores.

Art. 2.º Para atender os encargos da presente lei, fica aberto,

no vigente exercício, o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

LEI N. 427 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.070.000,00) para a construção de diversos imóveis.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.070.000,00), que se destina à construção dos seguintes imóveis, todos nesta cidade:

I—Construção de um (1) grupo escolar no bairro da Cremação 600.000,00

II—Idem de dois (2) postos médicos, tipo dispensários, nos bairros da Cremação e Guamá	100.000,00
III—Idem de um (1) pavilhão para ampliação da capacidade do Grupo Vilhena Alves	160.000,00
IV—Idem de tanques em concreto armado e colocação de bomba para o Instituto de Educação do Pará (exigência do Regulamento Federal para equiparação)	65.000,00
V—Idem de um pavilhão destinado ao Jardim da Infância do Colégio Gentil Bittencourt	65.000,00
VI—Idem de uma (1) lavanderia popular em bairro da cidade	80.000,00
	1.070.000,00

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 333 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Telmo Rodrigues Sarmento, Diretor da Colônia de Marituba, a ausentar-se do Estado por três (3) meses, a fim de, sem onus para o Estado, realizar estágios de aperfeiçoamento nos centros científicos da Capital da República.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado

PORTARIA N. 334 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Emílio Bastos Fiuza de Melo, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do Quadro Único, lotado no Dispensário de Leprosia Sousa Araújo, para responder pelo expediente da Diretoria da Colônia de Marituba, durante o impedimento do Dr. Telmo Rodrigues Sarmento.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Estado do Pará
 Rua do Una, 32 - Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
 Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Exterior:	
Anual	360,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	400,00
1.ª Página contabilidade, por 1 vez	400,00
2.ª Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	4,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Francisco Garcia da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Menejó, Município de Monte Alegre.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, a normalista Olinda Lúcia Veras Alves do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curuçá, a contar de 1.º de setembro corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, a Durvalina Barros Lobato, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento Estadual de Saúde, 45 dias de licença, a contar do dia 27 de agosto a 1 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Miguel Archanjo da Paixão para exercer, o cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Mesa de Rendas de Santarém, vago com a exoneração de Raimundo Monteiro Calandriní de Azevedo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pag.)

PORTARIA N. 335 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar volver ao exercício de suas funções, no Departamento de Assistência aos Municípios, Irene de Figueiredo Calado, ocupante do cargo de classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, servindo na Divisão de Despesa, do Departamento de Finanças.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Manoel Farias de Moura para o cargo de Investigador, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Hilda Aires Lobo do cargo de Professor de 2.ª entrância, (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/1945), — Regulamento do Ensino Primário — padrão G, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas da cidade de Ourém, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Wastson Pinho Gonçalves para exercer o cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Mesa de Rendas de Santarém, vago com a exoneração de Benedito Almeida.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

PORTARIA N. 336 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar volver ao exercício de suas funções, na Recebedoria de Rendas, Maria Carmem da Silva, ocupante do cargo de classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, servindo no Departamento de Assistência aos Municípios.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Conceição Ramos da Silva, para exercer, o cargo de Professor de 2.ª entrância, (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/1945) — Regulamento do Ensino Primário) — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ourém, município do mesmo nome, vago com a exoneração de Hilda Aires

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, a Consuêlo Próspero de Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de alunos, classe E, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, 45 dias de licença, a contar de 9 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 43, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Raimundo Monteiro Calandriní de Azevedo do cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Santarém, por não ter entrado em exercício no prazo estatutário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 43, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito Almeida do cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Santarém, por não ter entrado em exercício no prazo estatutário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Esmeraldina Garcia Lemos, ocupante do cargo de Contabilista, classe N, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Finanças, 90 dias de licença-reposo, a contar de 18 de agosto a 17 de novembro, do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimundo Farias de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Agricultura, trinta (30) dias de licença, a contar de 3 de setembro a 4 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO GOVERNADOR DO ESTADO

Em 14/9/51

Petição:

2480 — Jose Lira, capeada pelo ofício 162/04450, do Serviço de Cadastro Rural e Parecer do Sr. Dr. Secretário Geral, de 25/8/51 (Reconsideração de despacho — licença especial para a exploração de lotes de terras devolutas do Estado, para extração de essência de pau-rosa — Município de Santarém):

I — O presente recurso foi usado dentro do prazo legal de cinco dias a que se refere o art. 12 do Decreto n. 3.143, de 11 de novembro de 1938, desde que o despacho recorrido foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 11 de julho último, e o mesmo recurso é de 16 do dito mês:

II — O recorrente José Lira, recorre do meu despacho de 10 de julho recém-findo, pelo qual atendi os requerimentos de Armando de Sousa Bentes, Charles Jorge Hage e Sêrvulo Otaviano de Matos, reconsiderar a decisão de 31 de maio último, pela qual dera concessão ao mesmo recorrente para explorar a indústria de pau-rosa em terras devolutas do Estado situas no Município de Santarém:

III — Examinando mais atentamente as abundantes provas constantes do volumoso expediente junto, verifiquei que o mesmo recorrente, provou, convincentemente, que foi o descobridor das terras em apreço, em 1946, quando, a sua própria custa, e arrostando toda sorte de perigos, encontrou aquela riquíssima região do Estado, até então inteiramente desconhecida:

IV — Pelo inquérito policial junto ao presente expediente, instaurado para apurar grave usurpação que lhe sofreu da parte de certas pessoas a quem incumbira de obter a necessária licença da repartição competente, para poder explorar ditas terras, o recorrente provou exuberantemente essa mesma usurpação e, concomitantemente, a sua preferência para obter a dita licença ou concessão para a exploração do pau-rosa:

V — Data de 1947 a luta que o recorrente vem travando para obter a licença acima aludida, e já-mais logrou a almejada justiça. Influências poderosas lhe

têm obstado a justíssima pretensão:

VI — Ao par de ter sido o desbravador daquelas terras, o recorrente já realizou benfeitorias, o que lhe assegura a preferência que vem disputando;

VII — Os pareceres, quer do Dr. Secretário Geral do Estado, quer do Chefe do Serviço de Cadastro Rural, evidenciam que o recorrente tem incontestável e líquido direito à concessão das aludidas terras, sendo que seus antagonistas, ou diretamente, ou por supostas pessoas, como afirma o Chefe do Serviço de Cadastro Rural — e está provado do presente expediente — já exploram terras da mesma natureza no dito município;

VIII — Por todos estes motivos, pois, dou provimento ao presente recurso para manter o Sr. José Lira na concessão que lhe dei pelo despacho de 31 de maio último e tornar sem efeito o despacho do recorrido. Belém, 14/9/51. — (a) General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado.

PARECER

(DESPACHO: 1.º) — Cumpra-se o respeitável despacho, de fis., do Exmo. Sr. General Governador, que deu provimento ao presente recurso de José Lira, mandando mantê-lo nos licenciamentos já concedidos, para a safra do ano corrente. Copie-se este Parecer e o Despacho Governamental, e remeta-se ao Sr. Chefe do S. C. R., mediante Protocolo, para os ulteriores de direito. 15/9/51. — (a) J. Botelho, Secretário Geral do Estado.

Senhor General Governador:

Esta Secretaria Geral, data venia, julga que o anterior despacho de Vossa Excelência, esculpado na lei e na equidade, — sem prejudicar os Srs. Armando de Sousa Bentes, Charles Hage e Sêrvulo Otaviano de Matos, meros prepostos do grande latifundiário de terras públicas, Sr. Elias Hage, conforme se deduzirá de tudo quanto alegou o recorrente José Lira, e, mais ainda, da farta documentação que se contém neste volumoso processo, — precisará de ser mantido, para a finalidade de reparar grave injustiça, de vários anos,

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO

Térmo de rescisão do contrato celebrado entre a Assembléa Legislativa do Estado do Pará e o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, para o cargo de Chefe do Expediente da Secretaria da primeira.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléa Legislativa do Estado, o seu Presidente, Doutor Abel Nunes de Figueiredo, e o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, de comum acordo, resolveram rescindir o contrato celebrado em 1 de junho de 1951, entre a Assembléa Legislativa do Estado e o referido Senhor, para este exercer o cargo de Chefe do Expediente da Secretaria daquela Assembléa.

E como ficou assim acordado entre ambas as partes, assinam o presente termo de rescisão, o qual vai pelas mesmas assinado.

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente

Hilário Francisco Camorim Colares

EXONERAÇÃO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Bacharel Artur Cláudio de Oliveira Melo do cargo de Diretor, em comissão — padrão V, da Secretaria da Assembléa Legislativa.

Belém, 11 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

NOMEAÇÃO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado, Hilário Francisco Camorim Colares para exercer o cargo de Diretor, em comissão — padrão V, da Secretaria desta Assembléa.

Belém, 11 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

PROCESSO N. 197

RESOLUÇÃO N. 10

Concede aposentadoria com vencimentos integrais a Eduardo Daniel do Carmo.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aposentado com vencimentos integrais, na forma do art. 190 e do art. 191, n. 1 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Estado, o funcionário da Secretaria desta Assembléa, Eduardo Daniel do Carmo, escrivão — padrão M.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado, em 30 de agosto de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

que vem padecendo o aludido cidadão José Lira. Este, mereceu, com muito acerto, o despacho anterior que achamos devera ser mantido, datado de 31 de maio do ano corrente, assinado por Vossa Excelência, e distribuído nas provas exuberantes do aludido processo, todas favoráveis ao ora recorrente. Vossa Excelência, entretanto, a 10 de julho do ano andante, sem conhecer todo o processado, que de caso pensado não fora apensado ao recurso dos Srs. Armando de Sousa Bentes, Charles Jorge Hage e Sêrvulo Otaviano de Matos, achando-se na Capital Federal o seu atual modesto Secretário Geral, no seu alto modo de entender, houve por bem reconsiderar aquele anterior despacho, de trinta e um de maio, pelo qual fizera a mais lidima justiça ao mencionado Senhor José Lira. Daquêle despacho de dez de julho, no prazo legal, recorreu o prejudicado José Lira, e a sua argumentação substancial, documentada, sincera, vem comprovar que a sua alta autoridade, efetivamente, não injusticará quem quer que fosse, com o ato que baixara a trinta e um de maio, porque simplesmente fizera completa justiça ao ora recorrente.

O Serviço de Cadastro Rural, pelo Senhor Chefe do mesmo, em comissão, nos dois longos e precedentes pareceres de fôlhas, a evidência, conclui pelo direito de José Lira aos arrendamentos em objeto, sem prejuízo dos seus antagonistas, pois esses já possuem outros arrendamentos, e só tiveram os arrendamentos

ras que Lira descobrira e explorara, pela primeira vez, com grandes sacrifícios, homem pobre e de origem modestíssima que é, porque o Governo passado não lhe prodigalizara completa justiça, limitando-se a sonegar-lhe, sempre, a concretização dos arrendamentos em terra daquelas mesmissimas terras que desbravara, em companhia de vários caboclos, às suas expensas, conforme esclarece o Inquérito Policial mandado abrir em 1946, e cujas peças integradoras, unanimemente são favoráveis a esse lavrador e lutador de nossas selvas.

O Governo de Vossa Excelência, porém, a 31 de maio despachara favoravelmente os ditos arrendamentos, cujo montante das licenças fora satisfeito no prazo legal.

Verificará Vossa Excelência, a fis. 60 — primeiro parecer do S. C. R. — datado de 9 de maio do ano em curso, que o Sr. Elias Hage, financiador dos antagonistas de Lira, e latifundiário de terras, possui perto de oito arrendamentos, em seu nome ou de terceiros.

A longa explanação do S. C. R., quer no primeiro, quer no segundo parecer, comprova o direito de José Lira às terras mencionadas, em caráter de arrendamento, visto como fora esse cidadão que as desbravara, chamando-as à economia pública, fora o referido brasileiro que se arriscara em descobrir a sua imensa riqueza de árvores de pau-rosa, cabendo única e exclusivamente aos Srs. Armando de Sousa Bentes, Charles Hage e Sêrvulo Otaviano de Matos, a

pliar-se do trabalho insano do atulido Sr. Lira, que já em 1946 fora enganado por outros cidadãos: Hólia Rodrigues de Freitas Braga, Paulo Rodrigues dos Santos e Rosalina de Freitas Sampaio e Castro, havendo o Governo de então, para apurar a quem cabia o desbravamento daquelas terras, a iniciativa de chamá-las à riqueza pública, determinando a abertura de rigoroso inquérito policial, que foi realizado nos limites completos das leis, dando inteira razão a José Lira, concluindo pelo reconhecimento dos seus direitos de preferência aos arrendamentos em espécie.

O atual Governo, felizmente, até hoje, em assuntos relacionados com arrendamentos de terras de indústria extrativa, NENHUM MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO CONTRA ATOS SEUS PERDEU, e despachos semelhantes àquele que Vossa Excelência baixou a 31 de maio, em absoluta consonância com as provas háuridas neste processo, face aos ditames legais, ficaram mantidas pelo Poder Judiciário, na confirmação da seriedade, do equilíbrio, do elevado sentido de justiça das providências determinadas pelo Executivo.

Opinando, consoante lhe cabe, esta Secretaria Geral é favorável à manutenção do respeitável despacho de Vossa Excelência, datado de 31 de maio deste ano, que proclama a José Lira o início de suas atividades fecundas, infelizmente sobreestadas pelo despacho subsequente, de 10 de julho deste ano, do qual, dentro do prazo legal, recorreu José Lira, na defesa intransigente da sua prioridade aos arrendamentos das terras questionadas.

O Parecer do Serviço de Cadastro Rural, esclarecendo o recurso de Lira, ratifica e amplia os argumentos anteriormente expendidos, na mais rigorosa, ética, administrativa, sem outro intuito que o de fazer justiça, norma inalterável, quer desta Secretaria Geral, quer, acima dela, da autoridade de Vossa Excelência.

A 11.ª, três dias depois segundo Parecer do Sr. C. R. ierá Vossa Excelência este entelho, que bem decemente os Srs. Armando de Sousa Bentes e outros, quando alegam que possuem benfeitorias e usinas de beneficiamento de pau-rosa:

"VALE SALIENTAR QUE NÃO HÁ NOTÍCIA, NESTE SERVIÇO, DE SER POSSUIDOR DE USINA QUALQUER DOS LICENCIADOS RECORRENTES". O ofício daquele S. C. R., de 21 do antecedente, sob n. SG-162/438, em aditamento àquele Parecer, elucida:

"EM ADITAMENTO AO PARECER DE 28/7/51, EMITIDO POR ESTA CHEFIA NO RECURSO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ LIRA NA DEMANDA CONTRA ARMANDO DE SOUSA BENTES E OUTROS, CABE ESCLARECER QUE, PELA PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 275, DE 13/12/49, FOI DETERMINADA A OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO DAS USINAS PARA O BENEFICIAMENTO DE PAU-ROSA, A QUAL PORTARIA ESTIPULOU O PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA O CUMPRIMENTO DAQUELA MEDIDA".

"ENTRETANTO, AS ÚNICAS INSCRIÇÕES EXISTENTES NESTE SERVIÇO SÃO DUAS REQUERIDAS PELO SR. ELIAS HAGE, DE SANTARÉM, FEITAS EM 13 DE JULHO ÚLTIMO, APÓS O DEFERIMENTO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE CINQUENTA E UM, DA PETIÇÃO DE JOSÉ LIRA SOBRE LICENCIAMENTO DE LOTES DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE PAU-ROSA NAQUELE MUNICÍPIO."

Outros argumentos poderíamos focalizar, para mais ressaltar o infelto cabimento, a procedência indesejável do despacho de Vossa Excelência, de 31 de maio deste ano, que reconheceu, com absoluta oportunidade, o direito à prioridade, no arrendamento daqueles trechos de terras de pau-rosa, des-

MANDANDO CANCELAR AS LICENÇAS EXPEDIDAS NOS NOMES DE ARMANDO DE SOUSA BENTES E OUTROS, OS QUAIS, CAPTOSAMENTE, ESTA A VERDADE SEM QUALQUER CONTESTAÇÃO SÉRIA, CONSEGUIRAM EM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA, NO GOVERNO PASSADO, CONTRA TODA A PROVA DOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL, CONTRA TUDO QUANTO ALEGARA LIRA, AQUELES ARRENDAMENTOS. E AINDA HOJE PERSISTEM NA PERSEGUIÇÃO A QUEM DESCO-

BRIRÁ TÃO LARGO TRATO DE TERRAS DE PAU-ROSA.

Caberá a Vossa Excelência, com o seu elevado espírito de justiça, decidir afinal, na certeza antecipada de que esta Secretaria Geral pelos elementos colhidos no processo, opinando pela manutenção do despacho governamental de trinta e um de maio de 1951, procurou exclusiva e unicamente fazer justiça ao recorrente José Lira. Belém, 25 de agosto de 1951. — (a) J. Botelho, secretário geral do Estado.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 8/6/51

Ofícios:

N. 179, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício s/n, da Prefeitura M. de Breves — entrega de número) — Retorne ao D. A. M., com urgência, para apensar, se possível, cópias autênticas dos acordos de 1948 e 1949, referentes à construção das duas últimas escolas rurais que couberam àquele Município de Breves.

N. 254, do Departamento de Agricultura (Remessa de balancete) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para colecionar este expediente e todo outro semelhante, originado das determinações da Circular n. 6, de 1/6/51, desta S. Geral, em separado, mês por mês.

N. 423, da Assembléia Legislativa (Construção de ponte, Nova Mocajuba, Bragança até à Colônia Augusto Montenegro) — Encaminhe-se, mediante o respectivo ofício, ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. R., a fim de emitir parecer sobre a justíssima pretensão constante do requerimento do Sr. Deputado Augusto Corrêa, que bem refilete, não há negar, uma das mais oportunas reivindicações dos habitantes do progressista Município de Bragança, em geral, e dos colonos e moradores da "Colônia Agrícola "Augusto Montenegro", em particular.

N. 422, da Assembléia Legislativa do Estado (Exportação de produtos; pela rodovia Belém-Bragança) — Seja ouvido, preliminarmente, acerca do requerimento do Sr. Deputado Augusto Corrêa, respeitante à fiscalização da produção que é carregada pela Rodovia Belém-Bragança, o Sr. Diretor Geral do D. F.

N. 622, do Serviço do Pessoal (Com a petição n. 2153, de Simão Miguel Abraão — certidão de sua nomeação) — Certifique-se o que constar, através o Sr. Diretor do Expediente desta S. G.

N. 3592, do Hospital Juvenio Moreira (Pagamento de hospitalização) — Encaminhe-se ao D. F., para efetuar o respectivo pagamento, na forma adotada.

N. 2275, do Departamento de Educação e Cultura (Criação de escola, em Santarém) — De acordo e aprovado, baixe-se o competente Decreto de criação da Escola Isolada, no Campo Agrícola de Santarém, situado à serra de Uratinga, Município de Santarém.

N. 157, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício do ex-Prefeito M. de Itaituba) — A consideração superior do Sr. Gen. Governador, para os fins convenientes.

N. 303, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Presta informação) — Encaminhe-se ao Sr. Diretor Geral do D. F., para, com urgência, determinar a entrega do imóvel do Estado, ocupado pelo Sr. José Luiz Coelho e tão necessário ao serviço público, conforme es-

N. 424, da Assembléia Legislativa (Criação de grupo escolar, em Nova Timboteua) — Encaminhe-se, respectivamente, ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C. e Sr. Diretor do D. A. M., para estudo e parecer quanto ao primeiro, para falar sobre a conveniência da construção do grupo escolar referido no requerimento do Deputado Augusto Corrêa e, quanto ao segundo, para informar acerca das possibilidades financeiras do município interessado em arcar com metade das despesas de construção, mediante prévio orçamento a ser feito pelo D. O. T. V., na forma adotada.

N. 116, da Procuradoria Geral do Estado (Com a petição n. 2125, de Emílio Alves Pereira — aposentadoria) — Preliminarmente, ao S. P., para os fins de direito.

N. 960, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens) — Encaminhe-se ao D. F., para o necessário pagamento, na forma adotada.

N. 13, da Pretoria de Marapanim (Anexo: relação do Material — pedido de material) — Devolva-se, preliminarmente, a Dra. Pretoria, a fim de endereçar o competente expediente, por intermédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando em ofício a presidência daquela Augusta Corte de Justiça, o devido encaminhamento.

Em 9/6/51
N. 177, do Departamento de Assistência aos Municípios (Acusa recebimento de cópia autêntica de Portaria n. 221, de 31/5/51) — Relacione-se em expediente à parte.

N. 384, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 188, do D. F., anexo o laudo de inspeção de saúde de Augusto Jansen Ferreira) — Retorne ao S. P., para cumprir o despacho anterior.

N. 2660, do Departamento de Educação e Cultura (Criação, de escola, em Araruna) — De acordo, baixe-se o Decreto de criação, na forma sugerida.

S/n, da Prefeitura Municipal de Baião (Providência) — Assunto já resolvido, favoravelmente, junto ao Sr. Diretor do D. E. C., arquite-se.

N. 257, do Departamento de Agricultura (Capeando os ofícios ns. 130, da Assembléia Legislativa e s/n, da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Capanema — distribuição de sementes de algodão) — Retorne ao Sr. Diretor interino do D. A., a fim de que informe desde quando "os funcionários do Serviço de Fiscalização e Classificação de Produtos, servindo na zona Bragantina, onde existem usinas de beneficiamento de algodão", consoante esclarece o ofício daquele Departamento, distribuem sementes daquele produto em quantidade cada um, anualmente; quais os beneficiados com tal distribuição, inclusive abrangendo 2 lavradores de outros municípios", de acordo com a parte final daquele ofício do D. A., sob n. 257, de 8/6/51.

N. 176, do Departamento de Assistência aos Municípios (Designação de engenheiro, para Abaetetuba) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao Sr. Dr.

Diretor Geral do D. O. T. V., para verificar a possibilidade de ser designado profissional à altura da missão solicitada, indicando o respectivo nome e marcando o competente prazo de inspeção.

Em 10/6/51
N. 3, da Coletoria de Renditas do Estado em Acará (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 5, da Câmara Municipal de Anajás (Instalação dos trabalhos da Câmara) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 3, do Conselho Escolar de Itaituba (Assunção, de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

N. 589, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1524, de Maria Rosa da Silva, professora — readmissão) — De acordo com as informações do D. E. C. e do Sr. Chefê do S. P., a suplicante é carente de direito, podendo, entretanto, vir a ser aproveitada na primeira vaga que se der, na mesma função, a critério do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., a quem se deverá devolver este expediente, para as necessárias anotações ao aproveitamento futuro.

N. 42, da Câmara Municipal de Anhangá (Situação do posto médico, em Anhangá) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao Departamento de Saúde do Estado, para informação e parecer acerca do que alega e solicita o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anhangá. Oficie-se àquê Legislativo, comunicando as providências do Governo atual, que inclui, entre os seus encargos mais respeitáveis, e de constante amparo à saúde das nossas populações do interior, que vinham vivendo desajudadas do Poder Público Estadual de outrora.

N. 601, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1727, de Irupum Sales de Pinho, coletor em Anajás — remoção) — De acordo com a parte final do parecer do Sr. Chefê do S. P., tenha audiência o Sr. Diretor Geral do D. F.

N. 2151, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de conselho escolar em João Coelho) — De acordo com a solicitação do D. E. C., encaminhe-se à S. G., para o necessário ato.

N. 2201, do Departamento de Educação e Cultura (Readaptação de professora em outra função) — Ao S. P., para informação e parecer, na forma da lei.

N. 188, da Prefeitura Municipal de Castanhal (Presta informação) — Junte-se ao expediente originador desta resposta e encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, em cópia autêntica, mediante ofício.

N. 250, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Com o ofício n. 23/1027/981, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras) — De acordo com a informação do Sr. Coronel Chefê de Polícia, com efeito, carece de fundamento a denúncia da Câmara Municipal de Ponta de Pedras contra o Sr. Delegado de Polícia local. Oficie-se àquê legislativo comunicando a improcedência da denúncia do requerimento do Sr. Vereador José Ferreira Tavares que o Governo mandou esclarecer.

Em 12/6/51
N. 268, da Recebedoria de Renditas (Mapa demonstrativo de arrecadação) — Providenciado. Arquite-se.

N. 232, da Prefeitura Municipal de Belém (Reintegração) — É assunto resolvido. Arquite-se.

N. 275, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Exoneração de Eder Bandeira de Menezes) — Assunto solucionado. Arquite-se.

N. 745, do Boletim Americano (Debates sobre o abastecimento e pregos da Cêra) — Arquite-se.

N. 203, do Tribunal de Justiça do Estado do Pa-

meação de um promotor para Mocaíuba) — Assunto solucionado. Arquite-se.

N. 50, de Graziela Guimarães Fimental — Caso solucionado. Arquite-se.

N. 307, do Departamento Estadual de Saúde (Informação sobre médicos) — Arquite-se.

N. 33, de Lauro Cunha, residente em Curuçá — Coletor em Curuçá — Arquite-se.

N. 133, do Quartel General (Agradecimento) — Ciente, arquite-se.

N. 123 da Prefeitura Municipal de Belém (Anexo cópia do ofício n. 101, da Câmara M. de Belém, referente ao prédio em frente ao grupo escolar, em Igaraci) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para opinar, preliminarmente.

Oficie-se ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém esclarecendo as providências iniciais deste Governo, em atenção ao apelo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém.

N. 313, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando o ofício n. 272, do D. E. S. P. — abertura de inquérito) — 1.º Esclarecido, agora, pela Polícia, através o que informa o Sr. Delegado Auxiliar José Alberto do Couto Rocha, de que o desvio dos bens do Estado, referidos pelo Sr. Dr. Diretor do D. O. T. V., se deu por auxiliares da administração passada, e fora de dúvida que o inquérito em vista será o da alçada administrativa. 2.º) Ao Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação para, com a urgência que o caso reclama, providenciar junto ao Departamento de Finanças a abertura do inquérito administrativo necessário, caso não de-seje instaurá-lo diretamente.

N. 237, do Departamento de Agricultura (Capeando o ofício n. 87, do mesmo — sugestões sobre plantio de laranjeiras e cafeeiros) — De acordo com o pedido e com as sugestões do Sr. Diretor do D. A., determine-se seja iniciado, quanto antes, o plantio das mudas referidas neste expediente, cabendo a aquele Departamento prestar, com urgência, as necessárias informações sobre o cumprimento desta ordem de serviço. Retorne em ofício, ao D. A., para atender.

N. 49, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (Remessa de relatório) — Ao D. A. M., preliminarmente, para emitir o necessário parecer.

N. 527, do Serviço do Pessoal (Anexo o ofício n. 217, do D. A., referente à nomeação de servente) — A vista desta informação, que deverá ser anexada ao expediente do ofício do S. P. n. 498, de 18/5/51, nada há a deferir. Arquite-se, depois de anotado o nome do indicado à primeira vaga que se oferecer.

N. 25, da Câmara Municipal de Vigia (Transferências e exonerações de professoras, em Vigia) — 1.º) Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para apurar as denúncias aqui formuladas, devolvendo este expediente, com as conclusões a que chegar, para as providências posteriores, de parte do Governo. 2.º) Oficie-se à Câmara Municipal de Vigia, depois das conclusões aprovadas pelo Exmo. Sr. Gen. de Div. Governador do Estado, esclarecendo as providências adotadas.

N. 623, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1842, de Adélia Moreira da Cunha, ex-funcionária — readmissão) — Ciente e de acordo, carece de direito a reclamante, o que se deduz, claramente, das informações prestadas pelo Diretor do D. E. S. e pelo Chefe do S. P. Arquite-se, portanto.

N. 690, do Departamento de Finanças (Nomeação) — De acordo, ao S. P., para baixar o ato necessário, com a urgência encarecida, na forma da lei.

N. 2247, do Departamento de Educação e Cultura (Com a petição n. 1824, de Dalva Rita

Brabo de Carvalho — aproveitamento) — De acordo, com os esclarecimentos procedentes, prestados pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., aguarde oportunidade. Ao S. P., para arquivar.

N. 342, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Terras em Benfica) — Suba à consideração do Exmo. Sr. Gen. de Divisão Governador do Estado, por intermédio do Sr. Chefe do Gabinete.

N. 2320, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação) — Ciente e de acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 2319, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação) — Ao S. P., para atender, na forma da lei, baixando o competente ato.

N. 2687, do Departamento de Educação e Cultura (Com a petição n. 2251, de Juliana Lima Pinto dos Santos — cancelamento de licença especial) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender, arquivando o pedido da suplicante.

N. 2246, do Departamento de Educação e Cultura (Com o ofício n. 1787/02390, do D. E. C. — remoção) — De acordo com os esclarecimentos do Sr. Dr. Diretor do D. E. C., que consultam os reais interesses do ensino, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 2227, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de Raimunda Pinheiro Gomes) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 2293, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de Regina Alves) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 30, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-comunicações, Belém (Providências sobre instauração de inquérito policial) — Ao Sr. Major Chefe de Polícia para, na forma solicitada, determinar a instauração do competente inquérito policial, à vista das conclusões do inquérito administrativo encaminhado pelo Sr. Presidente da C. A. P. S. A. e Tele-Comunicações.

N. 411, da Assembléia Legislativa (Informação sobre Prefeituuras que receberam ou não as quotas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional) — 1.º) Oficie-se à Assembléia Legislativa, com urgência, esclarecendo que o Governo solicitou esclarecimento aos órgãos competentes, e, logo que chegarem, ser-lhe-ão transmitidos. 2.º) Transcreva-se, em ofício, os itens formulados neste expediente, ao Sr. Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem, para as informações necessárias.

N. 409, da Assembléia Legislativa (Providências sobre prisão, em Capanema) — 1.º) Oficie-se à Ilustre Assembléia Legislativa, informando de que o Governo, como lhe compete, pede esclarecimentos ao Sr. Promotor Público de Capanema, os quais, tão logo chegarem, serão remetidos aquela Câmara Estadual. Telegrafe-se ao Sr. Promotor de Capanema, transmitindo, na íntegra, o telegrama originador deste expediente, e solicitando urgentes informações.

N. 175, do Departamento Estadual de Águas (Exoneração e nomeação) — Assunto já resolvido e em mãos do S. P.

N. 184, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o contrato de Nadir Nogueira Lima, funcionária do mesmo) — Encaminhe-se ao atual Sr. Dr. Diretor do D. E. S., para ratificar ou não o contrato em apenso.

Sin, da Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8.ª R. M. (Solicitando fornecimento gratuito de luz) — Remeta-se à informação do Sr. Dr. Diretor do D. F. L.

N. 470, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Posse do Sr. P. M. de Soure) — Assunto solucionado, arquite-se.

N. 456, do Tribunal Re-

gional Eleitoral do Pará (Posse do Sr. P. M. de Soure) — 1.º) Ciente. Arquite-se.

Em 3/4/951
Petições:

1219 — Flávia de Andrade Figueira Marques e outros, moradores no bairro da Pedreira) — Ao Sr. Cel. Chefe de Polícia, para opinar.

1271 — Américo João Saraiva (Internamento de menor — Relacione-se pelo Gabinete do Sr. General Governador, para ulterior aproveitamento, quando houver vaga.

1221 — Júlia França Torres (Equiparação de sua pensão) — Ao parecer do Sr. Dr. Diretor Geral do D. F.

Em 4/4/951
Ofícios:

N. 328, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de editais) — A IMPRENSA OFICIAL, para a necessária publicação.

Sin, da Sociedade Beneficente S. Pedro da Marambaia (Solicita esclarecimentos) — Encaminhe-se, em cópia, à consideração dos Srs. Deputados Federais, afim de prosseguirem no encaminhamento do Projeto de que trata o expediente. Oficie-se ao Presidente da Sociedade Beneficente S. Pedro da Marambaia, esclarecendo as providências determinadas.

N. 320, do Departamento de Finanças (Capeando a petição de Tebaldo do Couto, solicitando exoneração) — Deferida a exoneração a pedido, de Djalma Tebaldo do Couto, remeta-se este expediente, quanto ao atendimento da remoção da funcionária Maria Coelho do Nascimento, à informação do Sr. Diretor do Matadouro do Maguari.

N. 279, do Serviço do Pessoal (Revisão de processo da aposentadoria de Apriço B. Lima) — A vista das informações e parecer do Serviço do Pessoal, indefira a pretensão do requerente, pela sua absoluta falta de amparo legal e, consequentemente, manifesta improcedência. Arquite-se no S. P.

N. 331, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 338, de Jerônimo Castelo Branco Ferreira, funcionário público — pedido de inspeção de saúde) — A vista da informação, e desde que o interessado na licença não ultimou os exames indispensáveis à sua concessão, arquite-se o presente expediente.

N. 413, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo um exemplar da "A Colônia", jornal dos internados na Colônia de Marituba) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 365, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Cosmo Fracoso da Silva) — De acordo, remeta-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

N. 1034, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de exoneração e nomeação de servente) — De acordo, baixando-se os atos competentes pelo S. P.

N. 1064, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de exoneração de professoral) — De acordo com a proposta, baixem-se os atos, na forma da lei.

Em 4/4/951
Petições:

1317 — Juvenal de Sousa Leal, 1.º tenente reformado (Reversão às fileiras) — Ao Sr. Cel. Comandante da Polícia Militar, para informação e parecer acerca do que relata e reclama o postulante.

1378 — José Tavares Machado e sua esposa, residentes em Óbidos (Invasão de terras) — Encaminhe-se ao Sr. Coronel Chefe de Polícia, para as providências cabíveis junto à Delegacia de Polícia da cidade de Óbidos, que esclarecerá a invasão da propriedade dos suplicantes e, em caso afirmativo, para determinar a manutenção dos legítimos proprietários nas terras em objeto.

1387 — Sindicato dos Empre-

gades no Comércio de Belém (Dispensa de imposto de transmissão de propriedade) — Encaminhe-se, para as necessárias informações e competente parecer, ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F.

1351 — Belarmino José Ferreira e outros (Criação de escola) — Ao D. E. C., para opinar.

1359 — Brasil Extrativa, S/A. (Compra de tambores vazios) — Ao Sr. Diretor do D. E. A., para opinar.

Ofícios:

N. 1091, do Departamento de Educação e Cultura (Relação de funcionários com o respectivo tempo de serviço) — Encaminhe-se ao S. P., para conhecimento e posteriores apotações nas fichas funcionais dos relacionados.

N. 473, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Exoneração de delegado de polícia de São Sebastião da Boa Vista) — De acordo, baixem-se o competente ato.

Em 9/4/951
N. 187, do Tribunal de Justiça do Estado (Anexo o mandado de segurança requerido por Ambrosina Maia Sampaio contra o ato do Governo) — Prestadas as informações, no prazo, arquite-se com as cópias.

Petições:

Em 10/4/951
1093 — José da Rocha Moreira (Solicitando reintegração de cargo) — 1.º) Encaminhe-se à informação e parecer do Sr. Coronel Chefe de Polícia.

1303 — Ruth Nobre Bragança (Solicitando exoneração) — Como requer. Ao S. P., para baixar o competente ato.

1302 — Orlandina Lobão da Silveira Cunha, professor do G. E. de Bragança, solicitando licença para tratamento de saúde) — 1.º) Ao D. E. C., com urgência, para as informações cabíveis, na forma da lei.

1300 — Regina Moreira Gonçalves (Solicitando exoneração do cargo de "preparador", lotado no C. E. P. C.) — Como requer. Ao S. P., para baixar o necessário ato.

1298 — Antônia Albuquerque Lima (Solicitando exoneração do cargo de professora da escola isolada de Açaitua, Município de Vizeu) — 1.º) Como requer. Ao S. P., para atender mediante o necessário ato.

Em 10/4/951
Petições:

061 — Adauto do Nascimento (Certidão de tempo de serviço) — Como requer. Remeta-se, em ofício regular, ao Sr. Prefeito de Almeirim, para os devidos fins, na forma da lei.

1411 — Maria Rocha de Sousa (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Encaminhe-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

1410 — Leonor Borges da Silva (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

1385 — Raimunda de Nazaré Ribeiro (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1388 — Maria Augusta de Oliveira Ferreira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1389 — Raimundo Rebelo Filho (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1400 — Maria de Lourdes dos Santos (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1368 — Dulcinea Barbosa de Andrade (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1375 — Maria Figueiredo de Oliveira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1355 — Edith Paes de Sousa Aranha (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1356 — Higinio Martins Bentes (Solicitando internamento de me-

nom) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.
1357 — Isaura Rodrigues da Fonseca (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.
1423 — José de Aragão Neves (Compra de tambores vazios) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. A., para opinar.

Ofícios:
N. 463, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1417, de Benedita Duarte Souto, auxiliar de laboratório — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 1112, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de venda de casa pertencente a Cicero Pequeno Sobrinho, em Vigia) — Ao D. F., para opinar.

Em 12/4/51

Petições:
734 — José Maria da Silva Nunes, funcionário aposentado (Pedido de pagamento) — Ao D. A. M., para informação e parecer.

1446 — Catarina Neves do Carmo (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1320 — Leonardo Mendes da Silva (Apresenta proposta) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para informação e parecer.

1445 — Tereza Rodrigues (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

1473 — Hercília Farias Mousinho (Solicitando exoneração) — Como requer, baixando-se o competente ato pelo S. P.

Ofícios:

N. 1251, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1698, de Zoraide de Nazaré Gonçalves e Silva, professora no Grupo Escolar "José Veissimo" — solicita permissão para terminar curso) — Encaminhe-se ao S. P., afim de informar, à vista de já haver sido baixado ato, no mesmo sentido.

N. 467, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1418, de Ovidio Bastião Sherring, microscopista — pedido de exoneração) — Remeta-se ao S. P., para atender.

Sin, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Faz solicitação) — Encaminhe-se, com urgência, para a decisão do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, dentro no que expõe o Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., aliás, com o que esta Secretaria Geral está de pleno acôrdo.

N. 334, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 709, de Adalberto Rodrigues da Costa — proposta de compra de tambores vazios) — De acôrdo com a informação e parecer do D. F., retorne este expediente àquele Departamento, para a finalidade de abertura da concorrência pública no caso da venda de tambores vazios de lubrificantes.

Memorandos:
Sin, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Sin, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Boletins:
Sin, da Recebedoria de Rendas (Arrecadação do dia 16/4/51) — Ao Sr. Arquivista, em pasta própria.

Em 13/4/51

Ofícios:
N. 501, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Solicitando reinclusão nas fileiras da Guarda Civil, Jair Cavalcante dos Santos) — Face às informações do Sr. Maj. Chefe de Polícia, que não concluem pela reinclusão do postulante como excedente nas fileiras da Guarda Civil, na terceira classe, aguarde-se a devida oportunidade.

Em 14/4/51

N. 1241, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1432, de Lucimar Nogueira de Souza)

P., para informação e parecer.

N. 1239, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1434, de Alice Alves da Costa, professora, em Ananindeua — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 1273, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1462, de Rossilda da Silva Ferreira, professora em Breves — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

N. 1271, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1400, de Maria Luiza de Miranda Araújo, professora no grupo escolar "Paulino de Brito" — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 15/4/51

Petições:
1190 — Jorge Baltazar Ferreira (Aluguel de casa) — 1.º) Ao conhecimento do Sr. Dr. Diretor do D. E. C., afim de apresentar informações cabíveis e, após ao S. P., para formular o competente projeto de abertura de crédito especial que solucione o débito de referência desde que comprovada a sua procedência.

1411 — Francisca Ribeiro de Moraes (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1442 — Francisca Ribeiro de Moraes (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1444 — Tarcila Mamede de Castro (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1422 — Luiz Gonzaga de Barros (Solicita reconsideração de ato) — Encaminhe-se ao conhecimento e informação do Senhor Cel. Major de Polícia do Estado.

1423 — Nanci de Freitas Cerqueira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1384 — Diomedes Silvestre Cardoso (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1411 — Manoel Borges de Oliveira e outros (Criação de escola) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para opinar.

Ofícios:
N. 91, do Departamento de Estradas de Rodagem (Funcionário à disposição) — 1.º) Assunto solucionado, face à reinstalação do D. A. M. Arquite-se.

N. 197, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Encaminhe-se ao Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, para as providências legais respectivas.

N. 100, da Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata", Belém — A informação e parecer do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V. e, em seguida, ao S. P., para formular o competente projeto de lei que habilite o Poder Executivo a atender o que lhe solicita, neste expediente, no item 27, o Sr. Dr. Diretor Geral da Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata".

N. 216, do Serviço de Pessoal (Capeando o ofício n. 46, do Serviço de T. do Estado, referente ao mecânico Antônio Branco Pereira) — Restitua-se ao S. P., para as providências posteriores cabíveis, findo o prazo do chamamento por edital.

N. 93, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Capeando a petição n. 1477, de Nazaré Pereira de Sousa Nunes, professora de educação física — reconsideração de despacho) — Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

N. 491, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de edital) — A Imprensa Oficial, para a publicação solicitada.

N. 161, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Nova Timboteua, sendo requerente Virgínio de Araújo Teixeira) — Remeta-se ao D. O. T. V., para cumprir o despacho homologatório de sentença, cons-

de fls.

N. 183, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e demarcação de terras devolutas, em Bujari, sendo demarcante Vinivaldo Macedo de Oliveira) — Remeta-se ao D. O. T. V., para o cumprimento do despacho homologatório de sentença de fls.

Em 15/4/51

N. 76, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Anexo as seguintes vias dos contratos das professoras Raimunda Fidanza Macedo Barreto da Rocha, Leodolinda Cascais Ponte e Sousa e Adalés Nunes) — Encaminhe-se ao Sr. Diretor do C. E. "Pais de Carvalho" os presentes contratos, já devidamente aprovados pelo Sr. General Governador.

Em 18/4/51

Petição:
1330 — Silvestre Ferreira Pontes, ex-investigador (Readmissão) — Ao Sr. Chefe do Gabinete Governamental para informação e parecer, frente ao despacho aludido pelo interessado.

Ofícios:
N. 796, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de diretora de grupo escolar da capital) — Assunto solucionado, com o regresso da professora Georgeta Barata de Magalhães Costa à sua antiga função de Diretora de grupo escolar da Capital. Arquite-se.

N. 1007, do Departamento de Educação e Cultura (Pedido de criação de escolas) — Retorne este expediente ao novo Diretor do D. E. C., para, de acôrdo com o parecer de fls., do seu antecessor, determinar a escolha do local para a reinstalação das escolas públicas, fechadas, há mais de ano, no populoso bairro da Sacramenta, pela incuria da administração anterior.

N. 1026, do Departamento de Educação e Cultura (Faz solicitação) — Retorne ao D. E. C., afim de que o novo diretor opine.

N. 921, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta para nomeações do Conselho Escolar de Ananindeua) — Assunto solucionado pela portaria 171. Arquite-se.

Em 19/4/51

Petições:
1415 — Lúcia Holanda Neves Wanderley, professora da escola de Ananindeua, solicita licença repouso) — 1.º) Encaminhe-se ao D. E. C., para as informações adotadas, na forma da lei.

Em 20/4/51

1213 — José Santana do Nascimento, ex-adjunto de promotor público em Salinópolis (Reconsideração de ato) — Atendendo aos justos motivos invocados pelo reclamante, baixe-se ato tornando sem efeito a exoneração do interessado.

1571 — M. Santos & Filhos, firma industrial, proprietária da Fábrica "São Vicente", nesta cidade (Isenção de impostos) — Remeta-se, mediante o competente ofício, ao Sr. Dr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

079 — Irene Teixeira de Azevedo, catadrática de desenho do I. E. do Pará (Justificação de faltas) — A vista do competente atestado médico, ora junto pela interessada, considere plenamente justificadas as faltas referidas e, em consequência, determine, ao Sr. Dr. Diretor do I. E. P. que mande incluir a suplicante na folha de pagamento respectivo, para os ulteriores legais.

1576 — Elvira Campos Nascimento, diretora da Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus (Faz solicitação) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., afim de emitir parecer e, se de acôrdo com a justa pretensão da suplicante, baixar o ato necessário para ser firmado pelo Sr. General Governador.

Em 22/4/51

Ofício:
N. 198, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Capeando mandado de segurança requerido por Maria Gonçalves Carneiro, contra ato do Governo do Estado) — 1.º) Prestadas as informações,

no prazo da lei, archive-se com as cópias.

Em 24/4/51

Petições:
1632 — João Alves Dias, ex-funcionário aposentado (Melhoria de aposentadoria) — Ao S. P., para informação e parecer.

1637 — Maria Laerci Gomes de Vasconcelos (Pedido de nomeação) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., com urgência, para informação e parecer.

Ofícios:
N. 389, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1490, de Ester Tavares Pinheiro, escriturária, lotada na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas — pedido de efetividade) — De acôrdo com o que informa o Sr. Diretor do Expediente, atenda-se a devolução dos documentos da interessada, mediante recibo, e archive-se o restante expediente, à vista de sua solução formal.

Sin, do Cartório do Primeiro Ofício da sede da Comarca de Igarapé-miri (Comunicação) — Arquite-se.

N. 79, do Matadouro de Maguari (Remessa de orçamento) — A Comissão de Orçamento, para os devidos fins.

N. 7, do Juízo de Direito da Comarca de Óbidos (Publicação de edital) — A Imprensa Oficial, para publicar, na forma adotada.

N. 194, do Departamento Estadual de Estatística (Remessa de orçamento) — A Comissão de Orçamento.

N. 1385, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 80, de Lúcia Cruz, professora em Mosqueiro — Pedido de transferência) — De acôrdo, ao S. P., para baixar os competentes atos.

N. 215, da Prefeitura Municipal de Belém (Comunicação) — Ao Chefe de Gabinete, para informação posterior ao Sr. Governador.

Sin, do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital (Fornecimento de material) — Ao S. M., para as providências cabíveis, na forma adotada.

Em 26/4/51

Petições:
1613 — Alvaro Paz do Nascimento, professor do I. de Educação do Pará (Pagamento de proventos) — Ao S. P. e ao I. E. P., com urgência, para informações e parecer.

1193 — Geleci Maria Vieira de Nóvoa, professora (Permanência de professora) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para informação e parecer.

Ofícios:
N. 1352, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 900, de Aurora Loureiro Pimentel, ex-professora — pedido de readmissão) — Ato violento e arbitrário, com efeito, fof o do Governo anterior, que afastou a interessada do magistério. De acôrdo com as informações favoráveis, conceda a readmissão, baixando-se o ato necessário, através o S. P., na forma da lei.

N. 1363, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 931, de Marcêdes Costa de Loureiro, ex-professora — pedido de readmissão) — De acôrdo com a proposta, baixe-se o competente ato de readmissão, pelo S. P., atendendo-se ao tempo de serviço da interessada.

N. 2350, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — De acôrdo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o competente ato.

N. 2351, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professora) — Encaminhe-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

N. 2349, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professora) — Encaminhe-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

N. 375, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Anexo o título definitivo das terras pertencentes a Maria Juvência Teixeira, em Nova Timboteua) — Retorne,

assinado, o título anexo ao D. O. T. V.

N. 267, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Com as petições ns. 874, de Luiz Barradas; 878, de Maria Lúcia Barros; 888, de Raimunda Teixeira Holanda; 864, de Auréa Carneiro Eplanda e 870, de Isaac Salazar — exploração de castanhais, em Marabá). — De acordo, com as informações e parecer técnico do S. C. R., arquive-se naquêle Serviço, aguardando melhor oportunidade. Encaminhe-se ao S. C. R. para cumprir.

N. 254, do Departamento Estadual de Estatística (Capeando a petição n. 2114, de Georgette Bentes de Sousa, estatístico-auxiliar — efetividade) — Remeta-se ao S. P. para atender, na forma da lei.

N. 255, do Departamento Estadual de Estatística (Capeando a petição n. 2115, de Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, estatístico-auxiliar — efetividade) — Remeta-se ao S. P. para atender, na forma da lei.

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 21

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea h) do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951,

RESOLVE:

Designar os funcionários Raimundo Camilo Rodrigues, Atanagildo Rodrigues de Melo e Pedro da Silva Santos para comporem a Turma de Orçamento.

A essa Turma, que funcionará sob a presidência do Diretor Geral, compete planejar, padronizar os impressos do Estado e Prefeitura de Belém, orçar as encomendas e controlar os trabalhos em execução nas oficinas, nos termos do art. 14, item I e alíneas do Regulamento desta Imprensa Oficial. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial, 21 de setembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

50.000,00, para a exploração do comércio e indústria de quadros, molduras, artigos religiosos e bijuterias, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua Manoel Barata, n. 188, nesta cidade, em sucessão a firma individual Waldemar Arêde, entre partes: Waldemar Lopes Ribeiro de Arêde, português e Maria Antonieta Rabelo da Costa Arêde, brasileira, casados — Arqueive-se.

10 — Luiz S. Prado & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$. 10.000,00, para a exploração do comércio de Mercaria, sem filial; por prazo indeterminado, com sede à Rua S. Miguel, n. 1.518, nesta cidade, entre partes: Luiz dos Santos Prado, português e Otacilio de Castro, brasileiro, casados — Arqueive-se.

11 — Representações Indianas, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 150.000,00, para a exploração do comércio de Representações e Conta própria, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Travessa Padre Eutiquio, n. 188, nesta cidade, entre partes: João Antonio Moreira Bastos e Walcides Pessoa Carneiro Leão, brasileiros, casados — Arqueive-se.

12 — A Phililândia Limitada, pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 1.050.000,00, para a exploração do comércio de Representações em geral e conta própria, importação e revenda de artigos eletrônicos, rádios e semelhantes, como qualquer outro artigo que interesse o seu comércio, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua Santo Antonio, n. 17, nesta cidade, entre partes: Raul Cardoso da Cunha Coimbra, Ruth da Silva Coimbra, brasileiros, casados; Urbino Nunes de Resende, Evaristo Leite de Resende e Francisco José Geraldi, portugueses, aque-

les casados e este viúvo — Arqueive-se.

13 — Prado & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 120.000,00, para a exploração do comércio de Representações, comissões, consignações e conta própria, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua Aristides Lôbo, n. 6 nesta cidade, entre partes: Maria Prado, Ediberto Souza, solteiros e Floriano Barbosa Ferreira Vidigal, casado, todos brasileiros, em sucessão a Souza & Prado — Arqueive-se.

Alterações

14 — Representação, Exportação de madeiras e Produtos Regionais Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da retirada do sócio Carlos Cardoso Ferreira, nada recebendo visto não haver integralizado sua quota de capital e admissão do novo sócio quotista Clovis Lameira da Silva e aumento do capital social de Cr\$ 220.000,00, para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Antonio Dantas Lima e Clovis Lameira da Silva, aquele casado e este solteiro, ambos brasileiros — Arqueive-se.

15 — Fábrica Diana Ltda, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social para aumento do seu capital social, que era de Cr\$ 800.000,00, o qual fica aumentado para Cr\$ 1.200.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arqueive-se.

16 — A. C. Amorim & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social para aumento do seu capital social e fixação da remuneração pró-labore, ficando o capital social aumentado de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no

JUNTA COMERCIAL

Despacha e dá preferência pelo Dr. Diretor durante o período do dia 9 a 8 de junho de 1951.

Autorização para comerciar
1 — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Ruth da Silva Coimbra — Registre-se.

2 — Emilia da Piedade Reis e Silva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a seu favor por seu esposo Luiz Braz da Silva — Registre-se.

3 — Salviano Cavalcante Filho, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Aurea de Jesus Soares Cavalcante — Registre-se.

4 — Maria do Céu Reis Costa, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a seu favor por seu esposo Albano Pereira da Costa —
5 — Waldemar Lopes Ribeiro de Arêde, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Maria Antonieta Rabelo da Costa Arêde — Registre-se.

Procuração

6 — Plínio Ferreira Leão, pedindo o registro da procuração outorgada a seu favor por Eno-Scott &

Bowne Inc. Of Brasil — Registre-se.

Decreto

7 — Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., pedindo o arquivamento da página do DIÁRIO OFICIAL da União, contendo o Decreto que lhe concede autorização para funcionar como empresa de mineração — Arqueive-se.

8 — Soares de Carvalho, Sabões e Oleos, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a Ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de maio passado, quando foi aumentado o seu capital social, cuja cópia autêntica da referida ata já se encontra arquivada nesta repartição — Arqueive-se.

Contratos

8 — Martins & Pires, pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 200.000,00, para a exploração do comércio de Bar e confeitaria, por prazo indeterminado, sem filial, com sede à Rua João Alfredo, n. 106, nesta cidade, entre partes: Mario Aparicio Martins e Joaquim de Pina Pires, casados — Arqueive-se.

9 — Waldemar Arêde & Cia, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$

quadro social — Arquite-se.

17 — J. M. Turiel & Filhos, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 700.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

18 — José Antonio Pinheiro & Filho pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do aumento do seu capital social de Cr\$ 65.000,00, para Cr\$ 150.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

19 — Manoel Pires & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Pires, Cavada & Cia., em virtude de haver sucedido a firma alterada, pela retirada do sócio Antonio da Silva Cavada, embolsados dos seus haveres na sociedade, continuando a sociedade a ser em comandita simples, com o capital social reduzido de Cr\$ 45.000,00, para Cr\$ 30.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Manoel Tavares Pires e Manoel Augusto Pires Irmão, portugueses, casados — Arquite-se.

Dissoluções

20 — Paixão & Tavares, pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução social, em virtude da retirada do sócio Francisco Tavares, embolsado dos seus haveres na sociedade, ficando o Ativo e o Passivo, sob a responsabilidade da sócia Hilda Duarte Paixão — Arquite-se.

Firmas Coletivas

21 — Representações Indiana Ltda., Prado & Cia. Ltda., A Phililândia Ltda., Luiz S. Prado & Cia., Valdemar Arêde & Cia., Martins & Pires, pedindo respectivamente o registro

— Registre-se, arquivado o contrato social.

Averbações

22 — Representação e Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda., pedindo para averbar à margem do seu registro a admissão do novo sócio quotista Clovis Lameira da Silva, com direito a usar a firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — Representação e Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda., pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 220.000,00, para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se arquivada a alteração do contrato social.

24 — Fábrica Diana Ltda., pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 800.000,00, para Cr\$ 1.200.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

25 — A. C. Amorim & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos

26 — Krause & Cia. Ltda., pedindo o cancelamento de sua filial, nesta cidade uma vez que encerrou suas atividades — Cancele-se.

27 — Paixão & Tavares, pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

28 — Souza & Prado, pedindo o seu cancelamento em virtude de haver sido sucedida por Prado & Cia, Lda., — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Licenças

29 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 17, na Travessa da Vigia, n.

120, nesta cidade — Deferido.

30 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 17 e continuar no dia 24, também domingo, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 699, às 8,30 horas — Deferido.

Cadastro Comercial

31 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo a sua inscrição no cadastro comercial desta repartição — Deferido.

Contrato de Locação

32 — Antonio José Rodrigues, pedindo o registro do contrato de interesses comerciais que celebra a firma A. J. Rodrigues, com o seu auxiliar Afonso Pinto da Silva — Registre-se.

Durante a última semana pediram legalização de livros:

Corrêa Costa, Mourão Ferreira, Indústria e Comércio S/A, Banco Nacional Ultramarino, Albino Fialho & Cia, Fábrica Anjo da Guarda Ltda., Sociedade de Representações Comerciais Ltda, F. Cruz, Banco do Pará S/A, Companhia Industrial do Brasil, Sila Rodrigues de Souza, Lojas Brasileira de Preços S/A, Companhia de Cigarros Souza Cruz, Silva Tavares Ltda, Martins Melo & Cia, Moreira Bastos & Cia, Ltda.

— Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:

Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda, Alexandre Mathias da Silva Santos e Almeida Irmão & Cia.

GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.305—DE 18 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 em ações da "Força e Luz do Pará S/A".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subscrever a importância de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) em ações da empresa "Força e Luz do Pará S/A", que se pretende organizar neste Estado, ou de qualquer com a mesma finalidade podendo, para isso, doar à mesma, a título oneroso, ou alienar a terceiros, no todo ou em parte, os bens do Município de Belém que constituíram o Patrimônio da Extinta Companhia Paraense de Eletricidade.

§ 1.º No caso de doação, os bens serão previamente avaliados por uma comissão especial nomeada pelo Prefeito, devendo fazer parte da mesma um elemento de cada partido político com representação na Câmara Municipal por indicação do respectivo Diretório de Belém.

§ 2.º Em se tratando de alienação esta será precedida da indispensável concorrência pública obedecidas as formalidades legais vigentes, observando-se quanto à constituição da comissão julgadora da concorrência os preceitos do parágrafo anterior.

Art. 2.º Se os valores dos bens referidos no art. 1.º forem insuficientes para cobrir a importância total a subscrever, o restante será pago em moeda brasileira, mediante a necessária abertura de crédito, devendo a respectiva mensagem do Poder Executivo à Câmara Municipal ser instruída com uma exposição minuciosa a respeito dos atos de doação ou alienação previsto no artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei será executada de modo a não sofrer solução de continuidade até o início das atividades da futura empresa, e ser o cargo de fornecimento de Força e Luz atualmente a cargo do Departamento Municipal competente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Raimundo Gonçalves Magno.
Presidente

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.326 — DE 23 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão de um terreno, do Patrimônio Municipal, ao Sr. José de Freitas Barros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica concedido ao Sr. José de Freitas Barros, o terreno situado na quadra: Travessa José Pio para onde faz frente a Passagem Frederico, Rua de Belém de onde dista 31m e do Una; limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente seis metros por vinte e cinco metros de fundos (6m x 25m), ou seja, uma área de cento e oitenta e sete metros quadrados.

quenta metros quadrados
(150m,2), revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.327 — DE 23 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Raimunda Santana do Rosário Corrêa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a D. Raimunda Santana do Rosário Corrêa, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Travessa Mariz e Barros, com uma barraca sob n. 397, na quadra: Travessa da Estrela (Mariz e Barros, Mauriti, Marquês do Herval e Pedro Miranda, de onde dista 69m,55, área em forma retangular, medindo 5m,65 (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de frente, por 60m (sessenta metros) de fundos, no total de 339m (trezentos e trinta e nove metros quadrados), fazendo divisa de um lado com a barraca n. 395 e do outro com a de n. 401.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.328 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Simônia Cardoso de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido à D. Simônia Cardoso de Melo o aforamento de um terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida Presidente Roosevelt, ex-Passagem Alberto Engelhard, contendo uma casa n. 111 (cento e onze), de propriedade da enfitéuta, medindo três metros e sessenta e cinco centímetros (3m,65) de frente, por trinta metros (30m) de fundos, com a área de cento e nove metros e cinquenta centímetros quadrados (109,50m²), limitando-se à direita com o mercado Municipal e à esquerda com o n. 113.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.329 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Dá nova denominação à atual Rua "Lameira Bittencourt".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua "Ezequiel Mônico Matos" a atual Rua "Lameira Bittencourt".
A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.331 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Dá nova denominação à atual Rua "2 de Junho".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada "3 de Outubro" a atual Rua "2 de Ju-

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.332 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Dá nova denominação à atual Rua "Anibal Duarte".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se "20 de Fevereiro" a atual Rua "Anibal Duarte".
Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.333 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Concede gratuidade de sepultura a Carlos Alberto de Oliveira Pinto.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a gratuidade da sepultura especial n. 1.204, quadro 18, antigo D, na "Nepoleão de Santa Isabel", onde se acham inumados os restos mortais de Carlos Alberto de Oliveira Pinto, repórter fotográfico dos "Diários Associados", falecido nesta capital no cumprimento de sua profissão, no dia 4 de agosto de 1948.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.336 — DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Cria o Ginásio Municipal de Belém, abre o crédito de Cr\$ 60.000,00 para início de instalação, no orçamento de 1952, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º É criado o Ginásio Municipal de Belém, para atender ao ensino seriado do Curso Secundário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2.º As despesas iniciais de instalação do referido estabelecimento de ensino secundário, correrão à conta da dotação consignada na tabela n. 18 — Assistência Social — do orçamento vigente.

Art. 3.º A organização do corpo de funcionários docente e do quadro de funcionários do aludido estabelecimento de ensino será, oportunamente, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em complementação à presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.346 — DE 27 DE AGOSTO DE 1951

Concede aforamento de um terreno à Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, na Vila de Icoaraci.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido à Socie-

dade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, o aforamento de um terreno situado na quadra: Travessa São Roque, na Vila de Icoaraci, para onde faz frente, e Itaboraí, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Ruas 8 de Outubro de onde dista 68m, de Manuel Barata; limita-se à direita, terrenos com frente à Rua 8 de Outubro e à esquerda, terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente onze metros por cinquenta e cinco metros (11m x 55m), ou seja, uma área de seiscentos e cinco metros quadrados (605m²).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.348 — DE 27 DE AGOSTO DE 1951

Isenta de Imposto predial o São Domingos E. C.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a dispensar o pagamento do Imposto Predial do São Domingos E. C., sito à Travessa do Jurunas n. 419, correspondente aos anos de 1948, 1949 e 1950, no valor total de Cr\$ 772,20 (setecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.349 — DE 27 DE AGOSTO DE 1951

Considera de utilidade pública a Federação Educacional Infante-Juvenil, com sede nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública a Federação Educacional Infante-Juvenil, com sede nesta Capital, que se destina à educação da juventude sob o aspecto moral, físico e intelectual.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.351 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno à D. Secundina Leal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder, por aforamento, à D. Secundina Leal o terreno situado na quadra: Rodovia Belém — Icoaraci, já edificado, fica na quadra Rodovia Belém — Icoaraci, para onde faz frente e terras de Pinheiro Filho, Igarapé Una e Passagem das Flores de onde dista 156m,30; limita-se à direita a barraca s/n, e à esquerda barraca de n. 340, medindo de frente 5m,85 por 57m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros por cinquenta e sete metros de fundos, ou seja, uma área de trezentos e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados (333m²,45), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.364 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Eleva padrão de vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado do padrão "Q" para o padrão "R", o vencimento correspondente ao cargo isolado, de provimento efetivo, de

LEI N. 1.353 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Concede o aforamento de um terreno a José Calazans da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a José Calazans da Costa, o terreno situado à Passagem Franklin Roosevelt, antiga Alberto Engelhard n. 45, limitando-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente seis metros e vinte centímetros por cinquenta e oito metros e quinze centímetros de fundos (6m,20 x 58m,15), ou seja, uma área de trezentos e sessenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados (360,53m²).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.354 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, por aforamento, um terreno à D. Joana Beltrão da Cruz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder, por aforamento, um terreno à Joana Beltrão da Cruz, situado à Travessa Jutai para onde faz frente e Praça Floriano Peixoto na projeção dos fundos, no perímetro compreendido entre o beco da Matilha, de onde dista 36m,40, e a Avenida 25 de Setembro, limita-se à direita os imóveis n. 62 e à esquerda sem número, medindo de frente seis metros e trinta centímetros por sessenta e seis metros e trinta centímetros de fundos (6m,30 x 66m,30), com uma área de quatrocentos e dezessete metros e sessenta e nove centímetros quadrados (417,69m²).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.357 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder à D. Raimunda do Nascimento Silva, a pensão de Cr\$ 300,00.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido à D. Raimunda do Nascimento Silva, viúva do ex-tenente reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Vitor Gomes da Silva, a pensão mensal de Cr\$ 300,00, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2.º Os encargos desta lei correrão à conta da verba Subvenções, Contribuições e Auxílios — Auxílios Diversos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.364 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Eleva padrão de vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado do padrão "Q" para o padrão "R", o vencimento correspondente ao cargo isolado, de provimento efetivo, de

LEI N. 1.364 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Eleva padrão de vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado do padrão "Q" para o padrão "R", o vencimento correspondente ao cargo isolado, de provimento efetivo, de

LEI N. 1.364 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

do Departamento Municipal da Fazenda.

Art. 2.º Para atender, no exercício vigente, à despesa decorrente desta lei, fica aberto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Belém, o crédito especial de Crs 1.200,00.

Art. 3.º Esta lei é considerada em vigor a partir de 1 de julho do ano corrente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.358 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Concede um auxílio à Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica concedido à Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro o auxílio de Crs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ajuda da construção de sua sede nesta Capital, pela verba — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, da tabela n. 22, do Orçamento Municipal, e autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial destinado ao respectivo pagamento, à conta dos recursos financeiros do Município, no exercício vigente de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.359 — DE 23 DE AGOSTO DE 1951

Concede uma pensão mensal de Crs 600,00 ao antigo funcionário da Prefeitura Municipal de Belém, Américo Freire de Liz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão mensal de Crs 600,00 ao antigo funcionário Municipal, Américo Freire de Liz, que durante 36 anos, no período de 1899 a 1929, prestou seus serviços à Municipalidade de Belém, e, finalmente, efetivado, em 29 de janeiro de 1929 como fiscal de licenças, lotado na 5.ª Diretoria, e posteriormente, afastado em 1930, por ato discrecional do governo interventor desta data.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes deste artigo correrão à conta da verba Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, do orçamento vigente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.079

Autoriza a concessão de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, à D. Maria Cardoso Holanda.

Dr. Lopo Alvarês de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.325, de 22 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido à D. Maria Cardoso Holanda, o aforamento de um terreno situado na quadra:

Itororó, Pirajá, 1.º de dezembro e Avenida Tito Franco, de onde dista cerca de 180m,50. Tem a forma retangular com a área de 310,20m². Mede de frente seis metros e sessenta centímetros e na profundidade quarenta e sete metros (6m,60 x 47m). Confina de um lado o de n. 1.315 e de outro o de n. 1.319, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.085

Dá nova denominação à atual Rua "Moura Carvalho".

Dr. Lopo Alvarês de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.330, de 24 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua "Oswaldo de Caldas Brito" a atual Rua "Moura Carvalho".

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.086

Dá nova denominação ao atual "Largo da Memória".

Dr. Lopo Alvarês de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.371, de 28 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Largo da Redenção" o atual "Largo da Memória".

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.087

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado Paulo Lopes para exercer, interinamente, o cargo isolado de Cobrador — padrão H, do Quadro Único, lotado no mercado de São Brás, nos termos do art. 15, inciso IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 655

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado da Subprefeitura do Mosquito (sede), até ulterior deliberação, o Sr. Djaima Pereira dos Santos, ora servindo no Mercado do Acampamento.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 657

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Francisco Bolonha", até ulterior deliberação, o Sr. João Barbosa de Amorim, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão K, ora servindo no mercado "São Brás".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 658

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado da Cremação, até ulterior deliberação, o Sr. Elói Assunção Monteiro, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "São Jerônimo".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 659

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Batista Campos", até ulterior deliberação, o Sr. Pedro Severo de Sousa, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado da Cremação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 660

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "São Brás", até ulterior deliberação, o Sr. Francisco da Silva Botelho, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Administrador — padrão I, ora servindo no mercado "Francisco Bolonha".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 661

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Souza Franco", até ulterior deliberação, o Sr. José Waldemar Rodrigues, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "Santa Luzia".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 662

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "São João do Bruno", até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 663

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado da Pedreira, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo Borges do Nascimento, ocupante interino do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "José Bonifácio".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 664

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado do Acampamento, até ulterior deliberação, o Sr. Jonas Santos, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão I, ora servindo no mercado "Alberto Engelhard".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 665

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Alberto Engelhard", até ulterior deliberação, o Sr. Elias Alves Ferreira, ocupante, em comissão, do cargo de Administrador — padrão N.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 666

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve designar o Sr. Waldir Campos Vasconcelos, cobrador — padrão H, lotado no mercado "Souza Franco" para responder pela função de Ajudante de Administrador — padrão K, lotado no mercado "São Jerônimo", durante o impedimento do titular efetivo, Sr. Francisco da Silva Botelho, com as vantagens do cargo, nos termos do art. 89, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151 de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 667

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado da Pedreira, até ulterior deliberação, o Sr. Olivar Coslho de Andrade, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Administrador — padrão K, ora servindo no mercado da Cremação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 668

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Guilherme de Castro Leão, ocupante efetivo do cargo de Cobrador — padrão J, ora servindo no mercado "Francisco Bolonha".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 669

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 670

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 671

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 672

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 673

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 674

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 675

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 676

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 677

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 678

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 679

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 680

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 681

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado do Jurunas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 682

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de São Brás, até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da

PORTARIA N. 670

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Francisco Bolonha", até ulterior deliberação, o Sr. Waldemar Dalto do Amaral, ocupante do cargo de Cobrador — padrão J, ora servindo no mercado "São Brás".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 671

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Santa Luzia", até ulterior deliberação, o Sr. Antônio Castelo Branco Rocha, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "Sousa Franco".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria Celina Antunes, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Física de grupos escolares da Capital, padrão G, do Quadro Único, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde 30 de maio do ano passado, data em que terminou a licença de noventa (90) dias que lhe foi concedida, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, daquele Decreto-lei. Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 27 de agosto de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/9)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. Floriano Pereira de Barros, polícia sanitário, classe H, lotado no Centro de Saúde n. 1, deste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 13 de setembro de 1951. — (a) Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral, em comissão.

(Vinte dias seguidos)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Constância Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas n. 6.ª comarca—Belém, 13.º termo, 13.º Município, Bujarú e 30.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo, com terras de Joaquim Araújo, pelo lado direito, com terras devolutas, e pelo lado esquerdo, com o igarapé Jabotifeua, medindo 500 braças de frente por 1.000 braças de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Bujarú.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de agosto de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T.835—Cr\$ 120,00-22/8; 7 e 22/9)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Onício Nunes de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 20.ª Comarca, 50.º termo, 50.º Município no Município de Óbidos e 131.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na ilha Cabeça d'Onça, à margem esquerda do igarapé Cabeça d'Onça, tributário de um prolongamento do lago Grande de Vila Franca, terras conhecidas pela denominação de Cabeça d'Onça, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, limitando na parte de baixo, com terras adquiridas ao Estado, por D. Raimunda Sousa, na mesma ilha, da parte de cima, com terras devolutas, e pelos fundos, com águas do igarapé Curicó

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 21 de agosto de 1951. — Pelo Escriurário, classe, Amadeu Burlamaqui Simões.

(T.836—Cr\$ 120,00-22/8; 7 e 22/9)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Chamamento

O Dr. Edward Cafete Pinheiro, diretor geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Lucidéa Lage Lobato, médico clínico, classe O, lotada no Serviço de Assistência Médica Social deste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 5 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Belém, 15 de junho de 1951. — (a) Dr. Edward Cafete Pinheiro, diretor geral, em comissão.

(G—Dias 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9—2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14/10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Dr. Carlos Lucar de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Inês Corrêa de Miranda, brasileira, solteira, funcionária pública, residente nesta cidade, requerido por aforamento e terreno situado na quadra: Avenida Coronel Magalhães Barata, Alenquer, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos, da qual dista 27m,00 medindo de frente 9m,00, linha oposta 7m,00, lateral direita 35m,00, idem esquerda 30m,05 com a área de 246m2,01. Limita-se à direita terreno requerido por Ruth Rodrigues e a esquerda outro requerido por Raimundo de Menezes.

Convido os heréus, confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucar de Sousa, secretário geral.

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Ruth Pires dos Reis Rodrigues, brasileira, casada, prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Av. Coronel Magalhães Barata, Alenquer, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos, da qual dista 36m,00; medindo de frente 9m,00, lateral direita 39m,05, idem esquerda 35m,00, linha de fundos 7m,00 com a área de 281m²,06. Limita-se à direita terreno requerido por Alcindo Rodrigues e a esquerda, outro requerido por Inês Miranda.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T.889-Cr\$ 120,00—6, 21|9 e 6|10)

III — Estudadas e aprovadas que sejam as declarações de necessidade de importação, será a solução comunicada aos interessados, de acordo com o que dispõe o artigo 3.º, § 4.º, combinado com o artigo 4.º da Lei em referência.

Belém, Pa., 22 de setembro de 1951. — Pelo Banco do Brasil S/A., — Belém—Pa., — Fiscalização Bancária — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente; José Lauro Monteiro Piorno, ch. de serviço.

(Ext.—Dia 22|9)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional

Aviso

Notificamos a quem interessar possa que, pela firma Lazaro Jaraslavsky, nos foi comunicado o extravio do conhecimento original cominativo n. 47, referente ao embarque efetuado no porto de Porto Alegre, pela firma A. Heilmuth Kuhn & Cia., de 1 caixa c/ ferragens, marca "LJ", pesando 86 quilos, e consignada à firma comunicante, vinda pelo vapor "Itaimbé" vgm. 174, entrado neste porto em 12|4|951, e que atracou em frente ao Armazem n. 3, pertencente ao SNAPP.

De conformidade com o artigo 9º § 1.º, do Decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de número 19.754, de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem dentro de cinco dias a contar da data de publicação deste, prazo findo o qual poderá a SNAPP fazer a entrega do mencionado volume aos seus consignatários.

Pará, 17 de setembro de 1951. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, patrimônio nacional — (a) J. Dias Pais & Cia. Ltda., agentes.

(Ext.—Dias 20, 21 e 22|9)

BANCO DO BRASIL S/A.

Fiscalização Bancária

AVISO N. 4

Prorrogação, por 120 dias, das notas de provisão de quotas de câmbio emitidas pela Fiscalização Bancária

O Banco do Brasil S. A., órgão especial de fiscalização bancária, para os devidos fins, torna público que resolveu considerar prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o vencimento das "Notas de Provisão de Quotas de Câmbio" emitidas por este órgão, independentemente do cumprimento de quaisquer formalidades.

Belém, Pa., 22 de setembro de 1951. — Pelo Banco do Brasil S/A., — Belém—Pa., — Fiscalização Bancária — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente; José Lauro Monteiro Piorno, ch. de serviço.

(Ext.—Dia 22|9)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral extraordinária

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens S/A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral extraordinária a realizar-se na sede social, às 17 horas do dia 25 do mês corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

Aumento de capital;

Conversão de ações ao portador em nominativas;

Reforma estatutária e o mais que ocorrer.

Belém, 13 de setembro de 1951. — Importadora de Ferragens S/A. — (a) Antônio Alves Velho, presidente.

(Ext.—Dias 14, 18 e 22|9)

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S/A.

Fiscalização Bancária

AVISO N. 3

Importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa

O Banco do Brasil S/A. — Fiscalização Bancária, tendo em vista o disposto na Lei n. 1.386, de 18 de junho de 1951, torna público a os interessados que:

I — A partir desta data e até o dia 10 de outubro próximo vindouro serão recebidas, para estudo, declarações das necessidades de câmbio necessário à importação dos seguintes materiais, desde que não haja similares na indústria nacional e se destinem exclusivamente ao consumo de empresas editoras de jornais e revistas, a saber:

- a) papel;
- b) tinta;
- c) flans;

d) "blankets" para rotativa;

e) metal para linotipia; f) metal para estereotipia;

g) chapas e materiais para fotogravura;

h) linotipos e tipos;

i) máquinas, peças e acessórios, endereçadas pelas empresas editoras de jornais e pelas firmas que os importam para fornecimento às empresas de jornais e revistas;

II — Essas declarações, que serão feitas em 4 (quatro) vias, deverão mencionar as quantidades, a qualidade, a procedência e os preços dos materiais importados, separadamente por artigo, e serão acompanhadas da comprovação das quantidades de cada um dos artigos, consumidas ou fornecidas nos 12 (doze) meses anteriores a 1.º de outubro próximo vindouro. As quartas vias dessas declarações serão carimbadas com a data da entrega e devolvidas imediatamente aos interessados.

ACÓRDÃO N. 20.795

Revisão Criminal de Óbitos

Requerente — Nelson Hossem Yunes.

Requerida — A Justiça Pública.

Relator designado — Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal da Comarca de Óbitos, em que é requerente, Nelson Hossem Yunes e requerida, a Justiça Pública.

Nelson Hossem Yunes, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, então domiciliado na Cidade de Óbitos, inconformado com a decisão da Primeira Câmara Criminal, que o condenou por Acórdão n. 20.325, de 29 de agosto de 1949, a cumprir no Presídio de São José, onde se encontra, a pena de três anos de reclusão, pelo crime de sedução, consignado no artigo 217, do Código Penal, interpeço o presente recurso pleiteando absolvição, fundamentando-o no disposto no art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal, por considerar a sentença condenatória contrária ao texto expresso da lei penal e a evidência dos autos.

Nas razões do recurso suscitou o recorrente a preliminar de nulidade do processo pela ilegitimidade de parte, havendo infringência dos arts. 34, e 564, número II, do Código de Processo Penal.

Sobre o mérito, procurou inteligentemente demonstrar a não caracterização no ventre dos autos da pretendida sedução, em absoluto não concretizado, porque a suposta ofendida não é inexperiente, nem poderia existir a justificável confiança, assim como, duvidosa era a sua menoridade.

O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, em circunstâncias parecer, manifestou-se pela improcedência da preliminar, e no mérito, é pelo provimento do recurso, mantida a respeitável decisão da Primeira Instância que absolveu o recorrente.

II — A nulidade do processo avertida pelo recorrente tendo por escopo a ilegitimidade da parte, merece desprezo, por isso que consoante se evidenciou do art. 33, do mencionado Código de Processo, sendo Jacira Castro de Oliveira menor de 18 anos, ninguém melhor do que sua genitora poderia promover a representação constante dos autos.

Ora, pouco importa dita representação não tivesse sido formulada pelo pai da ofendida, possivelmente ausente; quem o fez, é inegável, tinha também competência e autoridade para fazê-la. São do insigne Viveiros de Castro, em — "Delitos C. a Honra da Mulher", pág. 200, o seguinte:

"Nessa expressão qualidade, não se compreendem unicamente os representantes legais, os pais, tutores e curadores, mas, como bem diz Rivosola, toda a pessoa que tiver sob seu poder e guarda a ofendida".

Quanto ao mérito. Dentro os requisitos que devem integrar o crime de sedução mencionado no art. 217, do Código Penal, sobressaem pela sua incontestável importância, — os da menoridade e inexperiência ou justificável confiança.

De se reconhecer sem maiores esforços, sem parcela de dúvida plena eficácia no documento com que a ofendida justificou ser ao tempo de seu defloramento menor de 18 anos.

Evidentemente, até prova em contrário, aquela certidão de idade constitui documento hábil, extrema de vícios que o possam invalidar.

Outro tanto, porém, não ocorre com a alegada inexperiência ou justificável confiança.

Trata-se de uma moça de certa educação, não obstante residir no interior do Estado, sabendo se expressar, daí haver comparecido desacompanhada ao consultório do recorrente, com ele usando serviços dentários.

Iniciando tais serviços em dias

gundo confessa nas suas declarações, soube manter pela primeira vez conjunção carnal, conquanto não ignorasse ser o recorrente casado.

Acresce mais uma circunstância sumamente importante para demonstrar categoricamente a improcedência da acusação contra o recorrente, admitida a hipótese de ter sido ele o autor do defloramento de Jacira e tal circunstância emerge de seu comparecimento às 11 horas da noite ao quintal da casa de sua residência com o fim preconcebido de se deixar possuir.

Por que inexperiente uma moça que assim procede?

Onde a justificável confiança em se entregar, após menos de dois meses de namoro a um homem que nem lhe frequentava a casa, tendo, como era do seu conhecimento, casado, vivendo com outra mulher, funcionária do Grupo Escolar.

Por tais motivos, pois, Acórdam em Tribunal Pleno os Juizes por maioria de votos, dar provimento ao presente recurso para o fim de, reformando o Venerando Acórdão n. 20.325, da Egrégia Primeira Câmara Criminal, manter a sentença de primeira Instância que absolveu o recorrente, Nelson Hossem Yunes, da acusação que lhe foi intentada, expedindo-se em favor do recorrente o devido alvará de soltura, mediante as formalidades legais, se por al não estiver preso.

Custas na forma da lei.

Belém, 20 de fevereiro de 1951. — (aa) Nogueira de Fátima, presidente — Silvio Pélico, relator designado — Curcino Silva — Jorge Hufley — Raul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. INÁCIO DE SOUSA MOITA

Escrivão Maia:

Ação ordinária: A., Hilda de Miranda Franco; RR., Raul Cardoso da Cunha Coimbra e sua mulher — Designou o dia 27, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

Embargos de terceiro: Embargante, Mário Teofilo Chaves da Cruz; embargado, Francisco dos Santos Ramos — Em produção de provas.

Ação executiva: A., Wilson dos Santos Carvalho R., J. Kislantow & Irmão — Em indicação de peritos.

Escrivã Sarmento:

Ação ordinária: A., Oscar Steiner; R., Agr. Colonizadora Industrial S. A. — Em indicação de provas.

Ação ordinária: A., Sebastião Felix & Irmãos; R., Costa Anjos & Cia. — Idêntico despacho.

Ação executiva: A., Cia. Farmaceutica Brasileira Vicente Amato Sobrinho, S. A.; R., Silva Rosado & Cia. — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Carvalho & Santos Ltda. — Conclusos.

Reintegração de posse: Requerente, Antônia Cardoso Sena; requeridos, Anastácio Ferreira e outros — Em especificação de provas.

Escrivão Maia:

No requerimento de José Caetano Pereira — Conclusos.

Escrivão Pépes:

Inventário de Acilino Leão Rodrigues — Deferiu o edito de fls. 19.

Arrolamento, de Davi Tomaz Sousa — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

Ação ordinária: A., Djalma Montenegro Duarte; R., Engenheiro José Gentil Guedes — Mandou renovar as diligências para o dia 29, às 10 horas.

Escrivão Santiago:

Interdição de Conceta Palumbo Latte — Informe o Curador qual a despesa mensal de sua curatela.

Inventário de Pascoal Belício — Mandou proceder à venda em hasta pública.

Interdição de Carlos Alberto Alves — Nomeou perito o Dr. Benedito Klautau.

No requerimento de Maria de Lourdes Tavares Amaras — Conclusos.

Inventário de Francisco Muniz de Sousa — Julgou o cálculo.

Idem, de Maria do Carmo Braga — Em declarações finais.

Idem, de Orlando Máximo Martins Alves — Mandou cumprir Venerando Acórdão.

Juiz de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Escrivão Leão:

Ação ordinária: A., Alfredo Rodrigues — Deferiu o pedido de fls. Marques e outros — Designou, o dia 21, às 10 horas, para a audiência.

Escrivão Romano:

Ação ordinária: A., Prefeitura de Belém; R., Carlos Esteves de Oliveira — Designou o dia 22, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

Inventário de Lúcia Maria de Assunção — Julgou o cálculo.

Escrivão Romano:

Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., Davi Lopes — Designou o dia 24, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

Idem, contra Manoel José da Fonseca — Nomeou Curador à lide o Dr. W. Bibas.

Juiz de Direito da 4.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Arrolamento de Francisco Ribeiro — Vista aos interessados.

Idem, de Inácio Martins Ribeiro — Idêntico despacho.

No requerimento de Antônio José de Oliveira e de Joana do Nascimento Araújo — Deferido.

Reintegração: A., Maria Augusta Furtado Ramos; R., Manoel Neri Monteiro — Mandou renovar as diligências para o dia 24, às 10 horas.

Juiz de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Nos requerimentos de Luiza Pinheiro Lobo, Izabel Albuquerque de Carvalho e Haldée Pais Henriques — D. e A. conclusos.

Nos requerimentos de Maria da Conceição Freitas, Marcos

José Gentil Guedes — Mandou Damasceno e Anatelina Carmen de Sousa — D. A. Cite-se.

No ofício de n. 766, do Imposto de Renda — Mandou juntar aos autos.

Escrivão Maia:

Alimentos: A., Cipriana da Silva e Sousa; R., Raimundo Moreira da Silva Filho — Mandou oficial na forma pedida.

Escrivão Leão:

Ordinária: A., Sakae Gemi; R., Dejanira Gemi — Mandou cumprir o despacho de fls. 11.

Alimentos: A., Francisca Marques Evangelista; R., Benedito Paz — Designou o dia 27, às 9 horas, para a audiência.

Desquite litigioso: A., José Godinho Ferreira; R., Tereza Ferreira da Silva — Designou o dia 2 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Entrega de menor: Requerente, Claudomiro Pinheiro Monteiro; R., Veridiana de Sousa — Mandou seja esclarecido o endereço do reclamado.

No requerimento de Dulcinea Veloso de Sousa — Conclusos.

Alimentos: A., Jarina Maic Kouri; R., Felipe José Kouri — Designou o dia 22 às 9 horas, para a audiência.

Idem — A., Neide Teotônio Avelino Quadros; R., Armando Nascimento — Nada a decidir.

Alimentos: A., Gemica Baia Lins; R., Jesuino de Sousa Lins — Determinou a expedição do competente mandado.

A., Honorata da Costa Brito; R., Edison de Freitas Brito — Designou o dia 3 de outubro p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Pretoria do Cível Pretor — Dr. OEVALDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Antônio Ferreira — D. e A. Cite-se.

Ação executiva: A., Maria de Lourdes de Oliveira; R., Olga Carramanno — Mandou fazer a citação requerida.

Escrivão Pépes: Apreensão: Requerente, Importadora de Ferragens S. A.; requerido, Delmir Pinto — Nomeou perito o Sr. Almir da Costa Monteiro.

No requerimento de Antônio Duarte Silvestre — Sim, em termos.

Despejo: A., Raimunda Honorina de Oliveira Cisne; R., Sara Cardia dos Santos — Julgou procedente a ação.

No requerimento da Standard Oil Company Of Brasil — Sim, em termos.

Consignação: A., Manoel Barbosa da Silva; R., John Carlos Engelhard — Designou o dia 27, às 10 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva: A., Maria Clotilde Geopfert; R., A. Dias Maia — Julgou não provados os embargos.

EDITAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação com o prazo de 15 dias

Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da 6.ª vara, etc..

Faz saber que o Dr. Edgar Lassance Cunha, 2.º

promotor público da Capital, ofereceu denúncia contra Antônio Alves Pantoja, como incurso nas penas

punitivas do artigo 121 do Código Penal.

E como não foi encontra-

do para receber citação pessoal, fica pelo presente

citado a comparecer no dia

22 de setembro corrente, às

9 horas, à sala das audiências da Repartição Criminal, a fim de ser interro-

gado pelo crime acima descrito.

E para que chegue a conhecimento do de-

de quem interessar, este será a-

do costume dos jornais

Dado

cidade de Belém do Pará, 6 de setembro de 1951. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o subscrevi. — (a) Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(G—7 e 22/9)

ASSISTÊNCIA JUDICIAL DO DO CIVEL
Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.^a vara e dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, ou dele tomarem conhecimento que por parte de Dona Maria de Nazaré Almeida Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara e dos Feitos da Família. Maria de Nazaré Almeida Santos, brasileira, de prendas domésticas, casada, de 19 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt n. 678, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como provam os documentos juntos, vem respeitosamente expor e, afinal, requerer a V. Excia. o seguinte: Que, no dia 4 de maio de 1948, a suplicante convolou nupcias, nesta capital, perante o Juiz Dr. Abdias Arruda, com João Paulo dos Santos, de cujo consorcio houve uma filha de nome Maria da Conceição Almeida Santos, nascida a 10 de janeiro de 1949. Como sóe acontecer na generalidade dos casamentos, a suplicante gozou relativa felicidade em companhia de seu esposo, que demonstrava nutrir sentimento afetivo à sua consorte. Todavia, nestes últimos tempos, vem a suplicante recebendo constantes máus tratamentos por parte de seu marido, além de ameaças e injúrias, expondo-a à humilhação e aos vexames. Que o Sr. João Paulo dos Santos, 3.^o sargento de Aeronáutica, falhou em seus deveres abandonando

definitivamente o lar conjugal, sem motivo justo, deixando a suplicante passando as maiores necessidades, inclusive financeiras, viajando para o Estado do Piauí. Sendo o marido o chefe da sociedade, como determina a lei (art. 233 do Código Civil), é óbvio que a ele, e não somente a ela, compete o dever de amparar e defender e prover as necessidades da família, sustentando sua mulher e filho, dispensando à eles tudo o que for necessário, como de direito e justiça. Na sociedade moderna ao marido incumbe o dever de sustentar sua mulher. É como asserta o insigne Clóvis Bêvilaque, uma promessa que se supõe contida no pedido de casamento: "ele se compromete a prover o bem estar da família que vai constituir" (Código Civil, vol. 2, pág. 113). Nossa lei civil, expressamente, consigna o princípio de que ao marido cabe o dever de procurar os recursos para prover as necessidades da família. Esta obrigação deriva de sua qualidade de chefe da sociedade conjugal. Estatui a nossa lei civil: "prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277" (art. 233, item V). Nestas condições, a suplicante tem direito de pedir alimentos ao seu marido, constituindo isso para ele um dever, e quando violado seja esse dever, determina a lei que a mulher pode coagi-lo ao cumprimento de suas obrigações. Que a suplicante se encontra no sétimo mês de gestação, tendo o seu marido João Paulo dos Santos abandonado o lar precisamente há seis meses, ou seja, no mês de julho do ano passado, viajando com destino a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde se acha atualmente. Outrosim, esclarece a suplicante que o seu marido é brasileiro, militar, sendo 3.^o sargento músico reformado do Ministério da Aeronáutica. À vista do exposto, e como não seja possível a suplicante conseguir do suplicado, pacifica e amigável-

mente, o cumprimento de sua obrigação de chefe de família, vem perante V. Excia. com fundamento no art. 233 e seguintes do Código Civil Brasileiro, propor contra seu marido João Paulo dos Santos, 3.^o sargento músico da Aeronáutica, a presente ação ordinária de prestação de alimentos, pedindo seja o suplicado citado para contestá-la, dentro no prazo legal, sendo afinal condenado a concorrer com os alimentos a que é obrigado por lei para a manutenção da suplicante de sua filha menor, e ainda do naciuro. E como a suplicante não dispõe de meios para manter a si própria e a sua filha até a decisão final da causa, requer a V. Excia., nos termos do art. 224 do Código Civil Brasileiro, que lhe arbitre os alimentos provisionais a que tem direito, observado o disposto no art. 400 do mesmo Código. Requer, outrossim, seja condenado o réu nas custas até final e mais nos honorários do advogado da requerente, tudo de acordo com o art. 76 do Código de Processo Civil. Protesta por todo o gênero de provas que se tornarem imprescindíveis à configuração da espécie jurídica em causa, inclusive o depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso. Dá-se à presente ação, para os efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros. Assim sendo, D. A. esta com os documentos que instruem. P. Deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1951. (a) P. p. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário. Despacho: — Cite-se por edital, com as formalidades legais e prazo de 20 dias. Em 26/7/1951. (a) Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado o réu João Paulo dos Santos para responder aos termos da ação acima declarada sob as cominações da lei. E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta

cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o dactilografei. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 31/8, 10 e 21/9)

JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.^a praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.^o andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acatamento, os bens penhorados na execução movida por Manoel Pinto e João Carlos da Silva (proc. JCJ-1087 e 1159/50), contra Barros Conde & Cia, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma prensa de origem francesa, do fabricante Brouchier, número seiscientos e oitenta e oito, para beneficiamento de mosaicos, em bom funcionamento, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F, dactilografei. E eu, Emílio

chefe de Secretaria, sub-crevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 29/9)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Samuel Rodrigues da Veiga (proc. JCJ-1.672/49), contra Mourão & Cia., os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

Um cofre de ferro, norte-americano, com um metro de altura e oitenta centímetros de largura, no estado, avaliado em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); uma máquina de escrever, marca "Underwood", de cento e trinta espaços, em bom estado, avaliada em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 4 de setembro de 1951

Dias, escriturário classe F, dactilografei. E eu, Emilio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, sub-crevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—Dias 7 a 27/9)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severo Rivas Onieva e a Senhorinha Amélia da Silva Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Paraguai, Assunção, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 636, filho de José Asunción Rivas e de Dona Fermina Onieva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 748, filha legítima de Manoel Ferreira da Silva Cruz e de Dona Raimunda Santos da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 940 — Cr\$ 40,00 — 15 e 22/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ke-nard de Seixas Lima e a Senhorinha Renée Loureiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 445, filho legítimo de Luzio Horácio de Lima e de Dona Odelita de Seixas Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, costuradora, domiciliada nes-

ta cidade e residente à Rua 18 de Maio, 226, filha legítima de Norberto Loureiro da Silva e de Dona Niedya Corrêa Loureiro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 941 — Cr\$ 40,00 — 15 e 22/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribeiro Farias e Dona Sebastiana Nascimento dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mena Barreto, 34, filho legítimo de Antônio Ribeiro Farias e de Dona Jovelina Farias.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mena Barreto, 34, filha legítima de Raimundo Santos e de Dona Lúcia Rodrigues do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-942 — Cr\$ 40,00 — 15 e 22/9)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João dos Santos Oliveira e Dona Dulcinea Gonçalves Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 694, filho legítimo de José Dias de Oliveira e de Dona Umbelina Santos de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 3, filha de José Carlos Gonçalves Bezerra e Dona Maria Luiza Fernandes Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—976—Cr\$ 40,00—22 e 29/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando José Bahia e a senhorinha Francisca Terezinha dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 1.082, filho legítimo de Raimundo Oliveira Bahia e de Dona Teodora Bruzaca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 245, filha de Herminio Esteves dos Santos e de Dona Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—977—Cr\$ 40,00—22 e 29/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Martins de Abreu e Dona Guajarina Ferreira Antunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Itapecuru-miri, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cesário Alvim n. 346, filho de Domingos de Abreu e de Dona Elvira Braga.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre n. 314, filha legítima de Miguel José Ferreira e de Dona Maria Marques Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—978—